



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.004869/2020-75

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

1º TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO
10.1.0.00.0052.2021 QUE
 ENTRE SI FAZEM
 O **DEPARTAMENTO
 NACIONAL DE
 INFRAESTRUTURA
 DE TRANSPORTES -
 DNIT**, POR MEIO DA
 SUPERINTENDÊNCIA
 REGIONAL NO
 ESTADO DO RIO
 GRANDE DO SUL, E
 DE OUTRO LADO A
 EMPRESA **LG
 ADMINISTRADORA
 DE SERVIÇOS
 EIRELI**, PARA
 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE APOIO
 ADMINISTRATIVO
 PARA A SEDE DA
 SUPERINTENDÊNCIA
 REGIONAL NO
 ESTADO DO RIO
 GRANDE DO SUL, NA
 FORMA A SEGUIR:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
 LEGAIS: O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**,
 denominado **CONTRATANTE**, representado por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no
 Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 125 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU em data de
 01.10.2021, do Diretor Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia,
 aprovada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, no uso de suas competências constantes da Portaria
 nº 4012 de 12/07/2022 e, pub. na Seção 1 do D.O.U. de 14/07/2022, e a doravante denominada **CONTRATADA**,
 representada pela Sra. **Laudicéia Corsi de Oliveira**, brasileira, Sócia Administradora, portadora da carteira de
 identificação nº [REDACTED] 9-1 – SSP/PR, CPF nº 806.[REDACTED] 20, Contrato nº **10.1.0.00.0052.2021** – Contratação
 de prestação de serviço de Apoio Administrativo, Sede da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do
 Sul / DNIT, celebram as seguintes alterações ao contrato supracitado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 20 (vinte) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.004869/2020-75, transferindo-se a data do término dos serviços dia 30/11/2022 para 30/07/2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

2.1 DO VALOR - Os valores mensal e período de 20 (vinte) meses do presente Termo Aditivo, em decorrência da amortização de custos não renováveis, passarão a ser de R\$ 59.272,01 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo) e R\$ 1.185.440,20 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), respectivamente.

2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2022 a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001, Fonte 0100000000, Natureza de despesa 33903701, Nota de Empenho nº 2022NE000075, datada de 30/09/2022, no valor de R\$ 329.445,75 (Trezentos e vinte nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

3.1 São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

3.2 - Obrigações da Contratada

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e na IN 05/2017, Anexo IX.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **10.1.0.00.0052.2021**.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 07 de Outubro de 2022.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado
do Rio Grande do Sul DNIT

Laudicéia Corsi de Oliveira
LG Administradora de Serviços Eireli - ME

Testemunhas

Marcelo Alves Teixeira
CPF:001.xxx.xxx-51

Adriano Melo
CPF: 669.xxx.xxx-72



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Corsi de Oliveira, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 11/10/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 11/10/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Melo, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 13/10/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12640674** e o código CRC **2456333D**.